



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV

ATO DE APOSENTADORIA



Conceder **Aposentadoria proporcional por idade** ao Servidor **José de Lima**, ocupante do cargo de Guarda Municipal matrícula nº 120396-7, com admissão em 02/01/2006, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Cascavel/CE, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art. 40, § 3º, (EC 103/19), e §17, (EC 41/03), nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, § 3º introduzido pela EC 103/19 e § 17 introduzidos pela EC 41/03, ainda art. 201 § 2º, da CF/88 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao Sr. **JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, RG CPF nascido em 26/08/1954, matrícula nº 120396-7, com admissão em 02/01/2006, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Cascavel/CE, com proventos proporcionais, na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	
TOTAL	
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)	
Vencimentos proporcionais. (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	
Valor do Benefício	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 31 de dezembro de 2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal

Francisco Wellington Miranda Do Nascimento

Presidente do – CAPREV